

PORTARIA Nº 194/2020-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual, da Lei Federal nº 11.494/2007 e da Portaria nº 481/2014-FNDE, especificamente, no que tange ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, e especificamente:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 154, de 20 de janeiro de 2015, regulamentando a instituição, formação e nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Conselho FUNDEB, respeitadas as indicações representativas escolhidas e apresentadas pelas entidades e instâncias competentes para a devida nomeação;

CONSIDERANDO o afastamento de vários membros antes do término dos respectivos mandatos e sem apresentar justificativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município, para mandato bienal, constituído das seguintes representações, titulares e suplentes:

I – Poder Executivo:

Titular: Pedro Higor Silva Oliveira
Tânia Sueli Santos Lima

Suplente: José Djalma de Melo
Diogo Kennedy Dantas do Nascimento

II – Professores da Educação Básica:

Titular: Samara Kelly dos Santos Sousa
Suplente: Wagner Tavares Vasconcelos

III – Diretores das Escolas:

Titular: Sílvia Rosângela de Souto Vasconcelos
Suplente: Josefa Cleide Bezerra dos Santos

IV – Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Lúcia Robégia Vasconcelos Dantas
Suplente: Maria Nadir Lucena

V – Conselho Municipal de Educação:

Titular:

Suplente:

VI – Conselho Tutelar

Titular: Jean Lucena Pinto

Suplente: Aluísio Buriti de Almeida Filho

VII – Pais de Alunos da Educação

Titulares: Karina Valéria da Silva Leal

Suplentes: Josialza da Silva Pereira

VIII – Estudantes da Educação

Titular: Lívia Raquel Bezerra

Suplente: Sabrina Alves de Vasconcelos

IX – Sociedade Civil Organizada

Titular: Flávia Beatriz de Oliveira Silva

Suplente: Maria das Dores Lucena

Art. 2º – O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, a depender da indicação da representação da entidade a que pertence.

Art. 3º - As atribuições e competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições deste Conselho estão previstas na Lei Municipal nº 154, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22/05/2020**.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 03 de dezembro de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito